Lei Nº 1.951 de 22-08-86

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Adquirir Postes para Eletrificação Rural.

Faço João Klemporz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir postes para eletrificação rural, até o valor de Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) para serem empregados em iluminação pública na localidade de "Barra Mansa", Município de Canoinhas - S.C.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.2.01.080 - Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas 22 de Agosto de 1986.

Sr. José João Klemporz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 22-08-1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração.